



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 151**, 03 de dezembro de 1966.

### **Dispõe sobre encampação de Estradas e Pontes.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a encampar uma ponte com pilastra de concreto cimento armado, coberta de pranchões, atravessando o Rio São Mateus na Propriedade do Senhor Francisco Prudêncio de Campos e bem assim 6(seis) quilômetros de estradas ligando o Povoado de Vargem Grande a Limeirinha, um bueiro construído na referida estrada, tenho ao preço de Cr\$ 5.100.000 (cinco milhões e cem mil cruzeiros), conforme avaliação dada pela comissão designada para arbitramento.

**Parágrafo único.** A ponte e a estrada esta ultimam na extensão de 6 (seis) quilômetros fôra construídos pelo senhor João Francisco de Souza, a quem será pago a importância referida no artigo 1º desta Lei.

**Art.2º.** Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 5.100.000 (cinco milhões e cem mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes na encampação da ponte e estrada constante do artigo 1º.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 03 de dezembro de 1966.

**Waldir Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos  
Secretário

Livro nº 03  
Publicada em 03/12/1966  
Reg. às fls. nº 145 v